

LEI Nº. 2.294/99

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO JOÃO XXIII NESTA CIDADE DE MURIAÉ – MG DE RUA HENRIQUE VEGGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Cidadãos de Muriaé através de seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de **Rua Henrique Veggi**, o logradouro público identificado como Rua 7-A, na planta de remanejamento de lotes do Bairro João XXIII, projeto para desmembramento arquivado na Prefeitura Municipal de Muriaé, que inicia-se na esquina com a Rua João Batista Soares lote 4 da quadra “T” e, termina junto ao lote 15 da referida quadra esquina com a alameda dos Resedás, Bairro Primavera nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação às empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG CELULAR, TELEMAR (Ex-TELEMIG), DEMSUR, e etc..., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-las no momento oportuno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de junho de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ